



9 de julho	Quarta-feira	<b>Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista de 1932)</b> Feriado Estadual: Lei Federal nº. 9.093/1995; Lei Estadual nº 9.497/1997
20 de agosto	Quarta-feira	<b>Feriado Municipal de São Bernardo do Campo</b> Feriado Municipal nº 1.493/1967 <b>(Somente no <i>campus</i> São Bernardo do Campo, nos termos do Art. 2º da Portaria MGI nº 9.783/2024)</b>
7 de setembro	Domingo	<b>Independência do Brasil</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	Domingo	<b>Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 6.802/1980
27 de outubro	Segunda-feira	(Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**
28 de outubro	Terça-feira	<b>Comemoração do Dia do Servidor Público</b> Art. 236 da Lei nº 8.112/1990 (Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**
2 de novembro	Domingo	<b>Finados</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	Sábado	<b>Proclamação da República</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 10.607/2002
20 de novembro	Quinta-feira	<b>Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 12.519/2011; Feriado Municipal: Leis Municipais nº 8.578/2003 (Santo André) e nº 5.947/2009 (São Bernardo do Campo)
21 de novembro	Sexta-feira	(Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**
22 de novembro	Sábado	(Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**
24 de dezembro	Quarta-feira	(Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**
25 de dezembro	Quinta-feira	<b>Natal</b> Feriado Nacional: Lei Federal nº 10.607/2002
31 de dezembro	Quarta-feira	(Ponto Facultativo/Expediente Suspenso) - Calendário Acadêmico**

\* Os dias considerados como “ponto facultativo/expediente suspenso” **não** precisarão ser compensados.

\*\* Os dias considerados como “ponto facultativo/expediente suspenso - calendário acadêmico” acompanham o [Ato Decisório do ConsEPE](#) e **não** precisarão ser compensados.

A Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEPE informará, oportunamente, os dias a serem considerados como “Recesso de Final de Ano”. Esses dias deverão ser compensados em forma e o período estabelecidos pelo [Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC](#).

Caberá às pessoas dirigentes a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relativos às respectivas áreas de competência, de acordo com o disposto no Art. 4º [Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024](#).